



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1711, de 23 de setembro de 2004.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Adicional Especial e dá outras
providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
proceder abertura de Crédito Especial no Órgão Secretaria de Município da
Saúde e do Meio Ambiente, criando o elemento de despesa 3.3.90.13.00 –
Obrigações Patronais na seguinte classificação orçamentária do exercício de
2004:

Órgão 10 – Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 02 – Secretaria de Município da Saúde e Meio
Ambiente.

Função 10 – Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0086 – Manutenção das Ações de Saúde

Atividade 2.131 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - O valor do crédito a ser aberto na
classificação que trata o caput, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será
no seguinte elemento de despesa:

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais (Recurso 1041) R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma
do art. 1º, serão utilizados recursos de redução da dotação orçamentária
classificada na forma seguinte:

10.02.08.243.0081.2.127 – Manutenção Programa Saúde Bucal Inst. Esc.
Munic. Estaduais.

4.4.90.52.00–Equipamento e Material Permanente (Recurso 1041) R\$ 5.000,00

64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

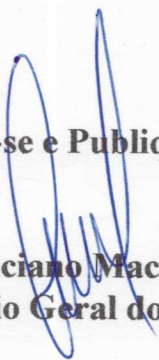
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, 23 de setembro do ano de dois mil e quatro.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 09 / 2004

2.1